

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/04/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1089311&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1089311

### COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

## ÍNDICE

1	DO OBJETO .....	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
7	DA PARTICIPAÇÃO.....	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO .....	8
9	DA PROPOSTA DE PREÇO .....	8
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....	10
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS .....	12
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR .....	13
14	DOS RECURSOS .....	13
15	DO ENCERRAMENTO.....	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	15
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL .....	16
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE.....	38
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	41
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....	51
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	53
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	54
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	72
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS.....	73

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2025-VSK9X**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6625/2025, de 06/05/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações-e”** constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

### **3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto ao **Pregoeiro, no endereço Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-005/2026/>

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1089311&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

#### **4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

##### **4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: “**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026.**”.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br)**, no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

##### **4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min** e das **13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 **Às 09h00min do dia 06/04/2026**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
  - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
  - 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
  - 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
  - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

**8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitações-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitações-e**” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.

- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.

- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, da Lei 13.303/2016 e 93, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.

- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
  - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

### **13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal "**licitações-e**".

### **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.

- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente a esta licitação.

## **15 DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
  - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 12 de março de 2026.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 2025-VSK9X****1. OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme o lote especificado nos anexos deste edital.
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO II** do Edital.
- 1.3 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Os motivos que justificam a contratação de empresa especializada para fornecimento de 122 (cento e vinte e dois) Relógios Eletrônicos de Pontos (REP), por regime de **LOCAÇÃO**, bem como Software de Coleta e armazenamento de registros de Frequência são os seguintes: Cumprimento das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 74, parágrafo 2º, que estabelece quanto ao registro de frequência ao trabalho e a Portaria 671 do MTE, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, e ainda a Norma Interna de Administração de Pessoal (ADM.038.03.2020), a qual estabelece as regras para o Controle de Frequência ao Trabalho:

Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados. ([Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019](#))

[...]

§ 2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso. ([Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019](#))

- a) os REP's atualmente instalados na CESAN foram adquiridos, alguns deles, desde 2010, conforme especificados a seguir:
- Em **2010** foram adquiridos **45 (quarenta e cinco)** REP's, modelo: RELÓGIOS PRINTPOINT II, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2010, contrato 614/2010** firmado com a empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda (DIMEP), sistema de frequência Servcom.Net.
  - Em **2014** foram adquiridos **97 (noventa e sete)** REP's, (processos: Processo: 106.2014.451 e 106.2011.809) modelo: RELÓGIOS PRINTPOINT II, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2013, contrato 031/2014** firmado com a empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda (DIMEP), sistema de frequência Servcom.Net.

- b) Foi informado pela empresa DIPONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DIPONT) responsável pela manutenção dos REP's da CESAN, por meio do **Contrato nº 117/2021**, que devido a descontinuidade de produção de algumas peças do REP modelo PRINTPOINT II do fabricante DIMEP: **PLACA** de **MRP** que armazena as marcações de pontos e a **IMPRESSORA** que faz a emissão do comprovante dos registros realizados no equipamento e não há mais estoques dos produtos supracitados no mercado, caso os equipamentos venham apresentar problemas, por esse motivo, não terá como serem consertados.
- c) A empresa, visando o cumprimento das obrigações contratuais, **Contrato nº 117/2021, o qual encerra em 24 de junho de 2026**, solicitou autorização para substituir os **16** (dezesesseis) equipamentos que não estão mais funcionando e se possível substituir todos os 130 (centro e trinta) REP's ativos na CESAN inicialmente previstos no contrato em tela. No entanto, conforme parecer jurídico nº 108/2024, páginas 169 a 180 do processo **2024.002683**, não há respaldo jurídico para a substituição dos equipamentos, conforme proposto pela empresa DIPONT.
- d) Nesse mesmo processo supracitado, foi confeccionado outro parecer nº 116/2024, páginas 190 a 193, o qual não vê óbice jurídico pela manutenção do **Contrato nº 117/2021** até fim da sua vigência, pois não haverá prejuízos para a CESAN, considerando que os pagamentos dos serviços, objeto do Contrato em referência são por unidade ativa na Cia. O parecerista, **Dr. Carlos Augusto Lessa Arivabene, OAB/ES 18.269**, sugere que, até que seja aberta nova licitação para substituição integral de todos os equipamentos, que seja mantido o contrato para a manutenção dos REP's ativos.

## 2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O(s) **SERVIÇO**(s) será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **"MENOR PREÇO"**.

## 4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios da **CESAN** conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003324100**.

## 5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30 (trinta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.
- 5.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “c”, do subitem 18.1.2, do edital.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados em todos os 43 municípios do Estado do Espírito Santo em que a **CESAN** atua, conforme consta na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO VI** do Termo de Referência.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão **subcontratar** outras empresas **EXCLUSIVAMENTE** para a execução dos **SERVIÇOS** de manutenção e instalação dos equipamentos.

Ressalta-se que a **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer erros ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, tanto para a **CESAN** quanto para terceiros.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
- b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
  - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
  - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
- c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor, **quando for o caso**.
- d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência qualificação técnica.
- e) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com **30 (trinta) dias** de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar **Termo de Compromisso, Público ou Particular**, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social das empresas envolvidas;
- Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
- Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **7. CONSÓRCIO**

7.1 Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **modelo padrão** abaixo:

7.2 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto nos **Arts. 54 a 58, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos no Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital e **do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

7.3 Na constituição de consórcio, além do disposto no **art. 54 a 58, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

7.3.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
- b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- e) Todas as empresas consorciadas deverão participar da execução do objeto contratual.

7.3.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA do Edital**, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

7.3.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
  - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
  - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
  - f) Deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV do Edital** cujos **serviços** serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
  - g) Deve constar também no **TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**:
    - g.1 Designação do consórcio, sua composição e proporção da participação de cada uma das consorciadas;
    - g.2 Finalidade do consórcio;
    - g.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.
- 7.3.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.3.5 As sociedades interligadas somente poderão participar da licitação se estiverem no mesmo consórcio.
- 7.3.6 O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CESAN**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 7.2.3** acima.
- 7.3.7 O **contrato** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.3.8 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.
- 7.3.9 Para fins de pagamento, cada consorciado deve emitir uma nota fiscal em apartado, relativa à sua participação no empreendimento.
- 7.3.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores de patrimônio líquido exigidos para a **LICITANTE** individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio.

**8. VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **PODERÁ** comparecer à **Visita Técnica** que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até **5 (cinco) dias úteis** antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 8.2 A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém caso haja interesse das **PROPONENTES**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5319/ 2127-5264 com Reinaldo Pinto Vieira Sobrinho**. O agendamento deverá ser solicitado até **5 dias úteis** antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.
- 8.4 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (A-GRH)** expedirá a **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar à proposta a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde eles serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO****a) Critério de aceitabilidade:**

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

**b) Medições dos serviços e forma de pagamento:**

- Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais digitais, sem rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**;
- O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

por e-mail, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **do período mensal de execução dos serviços**;

- As documentações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** em meio digital, formato PDF de acordo com as especificações da **IN 35/2015 do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE)** (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**;
- Os documentos que necessitarem de assinatura deverão, obrigatoriamente, **ser assinados eletronicamente pela plataforma E-DOCS (<https://edocs.es.gov.br>)**.
- Os valores correspondentes à nota fiscal de serviço eletrônica vencida e não paga pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

c) Os pagamentos das notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2008;
- CND - Certidão Negativa de Débito (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.

## **10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Vf \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

**R** = Valor do reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Fatura/Apólice a preço inicial do CONTRATO (P0).

**I** = Índice da Coluna 2 (IGP-DI).

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador "0"** = Relativo ao mês anterior ao da última proposta apresentada para **CESAN**.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

**11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

11.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA****12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços e obras de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **Atestados comprovando** no mínimo 50% do quantitativo de equipamentos controladores faciais para controle de ponto ou serviços semelhantes como controle de acesso.
- Software de gestão de empregados com no mínimo 50% do quantitativo de pessoal da **CESAN** que é atualmente 1.195 empregados.
- **Atestados que comprovem** sistema gerenciador de equipamentos faciais comprovando no mínimo 50% do quantitativo de equipamentos exigidos no termo de referência.
  - As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
  - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.1.2 **Certificado de registro ou inscrição** da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, comprovando no mínimo um engenheiro elétrico ou eletrônico conforme Resolução 218 do Sistema CREA/CONFEA.

12.1.3 **Registro ou Certidão** de inscrição Pessoa Física dos responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, devendo compor a equipe técnica da licitante pelo menos 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, tendo em vista os serviços ora licitados, sob pena de desclassificação.

12.1.4 **Quanto à capacidade técnico-operacional: comprovação** pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado, em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.5 **Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação** da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista do certame, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas ou similares do objeto licitado.

- 12.1.6 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- 12.1.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- 12.1.8 **A comprovação do vínculo do(s) profissional(is)** detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada através da apresentação dos documentos a seguir: a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, com reconhecimento de firma das assinaturas e o devido registro em Cartório; b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com reconhecimento de firma das assinaturas e o devido registro em Cartório.
- 12.1.9 **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.
- 12.1.10 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 12.1.11 **Deverão ser apresentados catálogos, manuais**, links do site do fabricante dos produtos e software ofertados comprovando atendimento a todos os itens. Tais documentos deverão ser precedidos de uma planilha de demonstração de atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas do produto e do software, informando o documento de comprovação de atendimento oficial do fabricante, número da página que demonstre àquela determinada funcionalidade, bem como, link do site do fabricante para verificação da documentação pertinente.
- 12.1.12 **A empresa licitante deverá comprovar possuir na cidade de Vitória matriz, filial**, unidade de atendimento própria ou contratada ou ainda equipe técnica própria lotada na cidade para atendimento às unidades da **CESAN**. Ou, ainda, no caso de subcontratação prevista no item 6 deste Termo de Referência, deverão ser atendidas as exigências nele estabelecidas.
- 12.1.13 Caso a empresa licitante não seja a própria fabricante de alguma das soluções de relógio de ponto e/ou do software de gestão, deverá apresentar comprovação de ser revenda oficial dos respectivos fabricantes e uma declaração do fabricante que possui capacidade de atendimento técnico ao presente edital da **CESAN**, incluindo o período de manutenção onsite exigido.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.1.14 **Termo de Compromisso** do(s) profissional(is) indicado(s) nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.
- 12.1.15 **Prova de inscrição** ativa do referido profissional junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), por meio de Certidão emitida pelo referido Órgão.
- 12.1.16 **Declaração de vinculação ou compromisso futuro** do responsável técnico com a licitante.
- 12.1.16.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- 12.1.17 **Declaração de que a licitante possui ou possuirá base operacional**, própria ou credenciada, localizada em algum dos municípios da **Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA)**, para atendimento às solicitações, tendo em vista a natureza dos serviços, conforme supracitado no subitem 12.1.12.
- 12.1.18 **Apresentação de declaração** de que a solução a ser fornecida é perfeitamente compatível e integrada ao **SISTEMA DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA (SAP)** e ao **SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (SREP)**, atualmente existente na **CONTRATANTE** e que possui perfeitamente integrada as interfaces ao software e hardware de outros fabricantes e vice-versa, proposto para esta licitação, visando uma maior segurança do **SISTEMA** e perfeita integração entre as partes envolvidas.
- 12.1.19 **Apresentação de catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação das especificações técnicas, conforme as funcionalidades exigidas pelo sistema existente.**
- 12.1.20 **Informar, na proposta comercial**, o endereço de e-mail da contratada que será utilizado para o recebimento de comunicações e notificações da **CESAN**. Esse e-mail será considerado **o meio oficial de comunicação entre as partes** durante toda a vigência contratual, sendo presumido como entregue e recebido para todos os fins legais e administrativos.

## 12.2 **QUALIFICAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade relativa a tributos federais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

## 12.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.3.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.

12.3.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

12.3.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.3.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.3.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.3.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.3.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”.

**13 PREÇOS**

- 13.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral.
  2. Mão-de-obra especializada ou não.
  3. Transportes e deslocamentos em geral.
  4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
  5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
  6. Seguros em geral.
  7. Equipamentos e ferramentas necessários.
  8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
  9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
  10. **BDI composto de:**
    - Administração central;
    - Impostos previstos por lei;
    - Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**14 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**15 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (A-DAP)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**, constantes do **VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.6 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.9 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**16 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.

- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.
- 16.10 Disponibilizar para a **CONTRATADA** informações para configuração iniciais do REP, como:
- NOME RAZÃO DO ESTABELECIMENTO.
  - CPF/CNPJ.
  - Endereço da unidade onde for instalado REP.
  - Arquivo contendo cadastro do empregado (NOME, CPF).

- 16.11 Fornecer a relação do local para entrega dos equipamentos.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 **Atender na íntegra, a todas as características técnicas e de confiabilidade descritas na portaria 671/2021 do MTE e neste documento.**
- 17.20 Apresentar cronograma do serviço de manutenção preventiva, conforme descrito no **ANEXO VI (Descrição de Serviços) deste Edital**, prevendo visitas semestrais, cuja execução estará sujeita à aprovação da área responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.21 Apresentar relação com nome, função, identificação funcional, CPF, RG, Telefone profissional da equipe e do seu responsável, para todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizados, em conformidade com o cronograma de instalação, projeto aprovado, com as características e requisitos constantes recomendados pelos fabricantes e legislação vigente.
- 17.22 Possuir base operacional e assistência técnica, própria ou credenciada, localizada em algum dos municípios da **Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA)**, para atendimento às solicitações, tendo em vista a natureza dos serviços.
- 17.23 Possuir e manter durante a vigência do contrato um estoque próprio de materiais em quantidade igual ou superior ao contrato, para troca dos equipamentos sempre que necessário.

- 17.24 Fornecer os serviços dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 17.25 Fornecer o serviço “ in loco” para o atendimento da garantia contra defeitos de fabricação ou não, com suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e software e as partes para reposição de material sem ônus, após a emissão da fatura dos REP, comprovado com Ordem de Fornecimentos de Serviço e devidamente aceito pela Cesan, enquanto vigente o contrato de serviços.
- 17.26 Atender a todos os pedidos de manutenção corretiva, no período estipulado e custeados integralmente pela **CONTRATADA**.
- 17.27 Entregar à contratante especificação técnica do sistema gerenciador dos REPs.
- 17.28 Disponibilizar suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito ou de custo de uma ligação local ou tecnologia avançada virtual que atenda às necessidades da **CESAN**, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas e abertura de chamados.
- 17.29 A **CONTRATADA** deverá ainda oferecer treinamento detalhado de operação do sistema de gerenciamento dos registradores eletrônicos de ponto de no mínimo 02 horas, para os empregados responsáveis pela gestão do Sistema. Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local por esta determinada, sem custos adicionais.
- 17.30 Em todos os serviços prestados à **CESAN**, as despesas com deslocamento, alimentação, horas extras e hospedagem quando necessários de recursos humanos são por conta da **CONTRATADA**.
- 17.31 Apresentar antes do início do fornecimento dos serviços, um teste de funcionamento visando a comprovação das especificações técnicas solicitadas.
- 17.32 Caso solicitado, providenciar uma instalação de homologação para validação das funcionalidades exigidas da solução, antes da entrega oficial dos equipamentos e sistemas.
- 17.33 Fornecer para instalação todos os acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, que são parte integrante deste fornecimento, excetuando a estrutura lógica de transporte de dados e a disponibilidade de ponto de energia elétrica como tomada no Padrão do Brasil.
- 17.34 A responsabilidade pela perfuração em qualquer dos lados da caixa de passagem, destinada ao tráfego dos cabos de energia elétrica e de dados para o REP, será inteiramente da **CONTRATADA**.
- 17.35 Acondicionar, as conexões, emendas ou transformadores, em casos externos ao REP, que deverão ser dentro da caixa de passagem e fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 17.36 O No-break, caso seja fornecido separado do REP deverá ser acondicionado dentro de uma caixa própria e com sistema de proteção oferecida pela **CONTRATADA** e fixada na parede.
- 17.37 Ao final da instalação a **CONTRATADA** deverá deixar o local limpo. Deverá, ainda, zelar para que não danifique os fios elétricos e lógicos.
- 17.38 Os custos relacionados à instalação correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 17.39 Os proponentes deverão responsabilizar-se por todas as licenças e/ou taxas necessárias para a perfeita execução da obra, como ART no CREA, Prefeitura, Bombeiros, CAT etc.

- 17.40 Não remover qualquer equipamento pertencente a **CESAN**, ou sob a sua responsabilidade (mesmo que seus), do local em que se encontrem instalados, sem o seu prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
- 17.41 A **CONTRATADA** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência do fornecimento objeto da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 17.42 Fica a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento dos equipamentos.
- 17.43 Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 17.44 Implantar sobre uma plataforma padrão, seguindo o modelo em execução atualmente na **CESAN** que compreende a parametrização e instalação, de forma centralizada e integrada ao atual Sistema de Registro Eletrônico de Ponto já adquirido pela empresa, suportando todas as necessidades e demandas tecnológicas relacionadas para seu perfeito funcionamento e atendimento para a empresa.
- 17.45 Informar, na proposta comercial, o endereço de e-mail da contratada que será utilizado para o recebimento de comunicações e notificações da **CESAN**. Esse e-mail será considerado **o meio oficial de comunicação entre as partes** durante toda a vigência contratual, sendo presumido como entregue e recebido para todos os fins legais e administrativos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
  - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplente dos **serviços**, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução;
  - b) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
    - b.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
    - b.2 Pela recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;
    - b.3 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
    - b.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b.5 Nos demais casos de atraso, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- c) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução com consequente resolução contratual, sobre o valor do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Esta sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.
- 18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a resolução contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 18.1.3 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito **Insuficiente** (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 197, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**19 SUPRESSÕES E ACRESCIMOS**

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

**20 DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

- 20.1 Quando for o caso, há previsão de utilização de método extrajudicial de solução de controvérsias, conforme art. 142, § 4º e art. 203 do RLC.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE**

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “licitações-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL****2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**6 DECLARAÇÕES**

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN.**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER. ).**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA.**
- **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.

- 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

**ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº .....  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME  
....., QUE ENTRE SI FAZEM  
A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....  
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)s Sr(a)(s) ..... e ....., e o **CONSÓRCIO** ..... (nome do consórcio) ....., sediado na ..... (endereço do consórcio)....., inscrito no **C.N.P.J. sob o nº .....(cnpj do consórcio).....**, neste ato representado pelos **Sr(a)(s)** ..... e ....., consórcio esse formado pelas empresas (**nome da empresa líder**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** (cnpj da empresa líder), estabelecida na (endereço), **empresa Líder**, neste ato representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ..... e (**nome da segunda empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** (cnpj da segunda empresa), sediada na (endereço), representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-VSK9X**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 e seus anexos;**
  - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.**

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 5.1 **Não** será exigida garantia Contratual.

**6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.

9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (A-DAP)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **edital**.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
  - g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
  - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
  - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
  - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
  - s) Razões de interesse público;
  - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
  - u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
  - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “b” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.6 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, susstando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS**

- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**

- 18.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.
- 18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 18.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 18.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 18.5 A **CONTRATADA** se compromete a:
- Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
  - Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
  - Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
  - Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
  - Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
  - Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.

- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
  - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
  - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
  - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
  - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
  - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.
- 18.6 Em prazo não superior a 48 ( quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 18.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 18.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
  - b) Data e hora da ciência do incidente;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados;
  - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
  - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.**

- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS****LOCAL, DATA****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	---	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	8378000321	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO FIXO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS. CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS EMPREGADOS DO SETOR RESPONSÁVEL. GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, DEVEM OBRIGATORIAMENTE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671 DO MTE.</p>	UND	122 (REP) +1 (SOFTWARE)		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**NOTAS:**

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - ESTIMATIVA</b>																
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DA CESAN</b>																
DATA BASE: 12/2025																
		<b>MESES</b>														
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º
<b>% FÍSICO</b>	<b>MENSAL</b>	3,3 3%	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33%
	<b>ACUMULADO</b>	3,3 3%	6,67 %	10,0 0%	13,3 3%	16,6 7%	20,0 0%	23,3 3%	26,6 7%	30,0 0%	33,3 3%	36,6 7%	40,0 0%	43,3 3%	46,6 7%	50,0 %
<b>MESES</b>		16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
<b>% FÍSICO</b>	<b>MENSAL</b>	3,3 3%	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33 %	3,33%
	<b>ACUMULADO</b>	53,3 3%	56,6 7%	60,0 0%	63,3 3%	66,6 7%	70,0 0%	73,3 3%	76,6 7%	80,0 0%	83,3 3%	86,6 7%	90,0 0%	93,3 3%	96,6 7%	100,0 0%

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN****I. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa para sistema de Registro Eletrônico de Ponto, composta por relógios eletrônicos de ponto, nobreak e leitor facial, por regime de **LOCAÇÃO**, já instalados e acompanhados de software de gestão, serviços de manutenção, substituição de peças e suporte técnico, destinados à gestão do registro de frequência dos empregados da **CESAN** nas localidades da Grande Vitória e do interior do Estado do Espírito Santo, conforme o lote especificado nos anexos deste edital.

A solução deverá contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

**Integração total, licenciamento, configuração e instalação de softwares e Interface padrão com:**

- O sistema ofertado de gerenciamento dos relógios deve ser capaz de ler os dados cadastrais dos empregados, gerados pelo Sistemas, Aplicações e Produtos para Processamento de Dados da **CESAN** (System Analysis Program Development – SAP), via arquivo do tipo Texto, no seguinte formato:

<b>CAMPO</b>	<b>Posição Inicial</b>	<b>Posição Final</b>
NOME DO EMPREGADO	01	49
NÚMERO DO CPF	50	61
NÚMERO DA MATRÍCULA	62	73

- O sistema de gerenciamento dos relógios ofertado deverá possuir capacidade de gerar, **de forma automatizada e sem intervenção humana**, os arquivos de marcação no formato TXT, conforme especificado no quadro anterior e atendendo integralmente a Portaria MTE nº 671/2021, para integração completa com o sistema SAP.
- Adicionais (fornecimento em caráter definitivo e garantia de licenças de uso, de todos os outros softwares adicionais, **se necessários à instalação e ao funcionamento do SISTEMA**, excetuando o sistema operacional Windows, que não sejam partes integrantes da solução, abrangendo suporte e atualização de versão durante o período de vigência do contrato).

**Implantação da Solução;**

- Mapeamento dos processos e levantamento de informações relacionadas com as demandas;
- Levantamento e Especificação de Requisitos;
- Análise;

- Projeto;
- Instalação, Configuração e Testes iniciais;
- Treinamento da equipe Técnica da Cesan;
- Importação, Conversão e Modelagem de Dados;
- Carga de dados no ambiente de produção;
- Integração dos SREP com os Sistemas de Informação da Cesan;
- Teste do sistema incluindo a integração entre módulos;
- Implantação definitiva do SISTEMA e sua entrada em operação;
- Documentação do SISTEMA;
- Treinamento dos usuários do SISTEMA;
- Suporte aos usuários do SISTEMA;
- Manutenção do SISTEMA;
- Operação assistida.

## II. Do Software para Gestão de Ativos, Equipamentos e Integração com SAP – PSO – Plataforma de Suporte Operacional

O software deverá ser uma plataforma de suporte operacional – PSO com a finalidade de gerenciar os equipamentos de ponto, gerenciar cadastros biométricos faciais e dados dos empregados, bem como, realizar a integração com o sistema SAP presente nas dependências da contratante **de forma automatizada e sem intervenção humana**. A integração deverá ser do tipo on-line real time.

A **CONTRATANTE** requer para o presente projeto um fornecimento de licença perpétua do software já previamente licenciado para até 200 (duzentos) dispositivos, ou seja, para os atuais 122 (cento e vinte e dois) dispositivos, mas prevendo um crescimento para até 200 dispositivos e ainda garantia de 5 (cinco) anos com todas as atualizações, correções de bugs e manutenção corretiva do sistema.

O software deverá estar preparado e cumprindo com as legislações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Considerando a distribuição dos equipamentos de ponto eletrônico nas unidades da contratante, o presente item visa a especificação de uma ferramenta de gestão dos equipamentos de forma a se cadastrar, organizar, inserir, retirar e de uma forma geral, administrar informações operacionais, de manutenção e ainda proporcionar esclarecimentos preciso aos empregados, usuários do sistema, bem como, a gestão por parte da contratante. Tal ferramenta deverá também ser utilizada para a gestão de dados dos usuários, tanto dados pessoais de cunho cadastral, como, outros de cunho biométrico.

É comum que empregados realizem serviços e atividades em outras unidades da contratante de forma temporária, semipermanente — considerando períodos mais longos, como seis meses ou um ano — ou

de maneira totalmente esporádica, retornando posteriormente à sua unidade de lotação original. Diante disso, o sistema deve dispor de uma ferramenta que permita, de forma ágil e segura, a transferência das informações necessárias, possibilitando que o empregado possa efetuar a marcação de ponto eletrônico em outra unidade, por exemplo.

Dessa forma, apresentam-se as especificações mínimas necessárias para que o software atenda às demandas identificadas.

As especificações a seguir deverão ser integralmente cumpridas pelas licitantes e comprovadas por meio de documentação técnica original do fabricante — como catálogos, manuais ou outros documentos técnicos — bem como por meio da prova de conceito, a ser realizada oportunamente durante o certame.

1. O software deverá dispor de um menu estruturado em itens de funções e subfunções, cuja finalidade seja permitir a incorporação de dados diversos, alimentando o sistema com o máximo de informações possíveis. A partir dessas informações, o sistema deverá viabilizar o acompanhamento e o gerenciamento de acesso e segurança, além de possibilitar sua operação por meio dos dispositivos de controle.
2. O software deverá, no mínimo, permitir a criação desses vínculos e pares binários conforme descrito nos itens a seguir:
  - a) Vínculo entre relógio de ponto e câmeras, de modo a se registrar trechos de vídeo ou snapshots quando da marcação de ponto eletrônico;

**OBS: Objetivos dessa integração podem incluir:**

- **Verificação de identidade:** garantir que quem está registrando o ponto é realmente o colaborador autorizado.
  - **Segurança:** prevenir fraudes ou uso indevido do sistema de ponto.
  - **Auditoria:** manter registros visuais para conferência posterior, se necessário.
3. Deverá permitir a importação e a exportação de dados de e para sistemas legados com processos automáticos configurados na aplicação através de arquivos com interfaces definidas. Deverá possuir um formato básico de importação/exportação, como o .txt, outros como .xml, integração via banco de dados, via webservice e API.
  4. A PSO deverá possuir um webservice integrado para integração on-line com o software de folha de pagamento a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

5. O software deverá possuir um sistema de ajuda com a finalidade de apoiar aos usuários de forma a esclarecer dúvidas de usabilidade do sistema. A função de ajuda deverá prover função interativa capaz de simular a operação consultada.
6. Os relógios de ponto deverão ser interligados via protocolo TCP-IP ao software de gerência de coletores de forma on-line. Deve permitir configurar manualmente o endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e IPs dos servidores de DNS ou dinamicamente via DHCP.
7. O software deverá ser integralmente desenvolvido em plataforma web e possuir arquitetura multi-planta, permitindo que, por meio de uma única solução, seja possível gerenciar equipamentos distribuídos em diversas localidades. **Cada gestor deverá ter acesso restrito à sua respectiva unidade administrativa, podendo gerenciar exclusivamente os relógios de ponto vinculados à sua localidade.**

Essa lógica de restrição deverá se aplicar tanto aos dados dos empregados quanto às suas marcações de ponto. O sistema deverá garantir que os gestores tenham acesso apenas aos cadastros e registros de ponto dos colaboradores de sua unidade, vedando o acesso a informações de outras unidades. Essa funcionalidade caracteriza o conceito de controle de abrangência e multiempresa, assegurando a segregação de dados e a integridade da gestão descentralizada.

8. O software deverá permitir a criação de um organograma hierárquico que represente os locais e departamentos da contratante, possibilitando a alocação e organização dos empregados conforme sua estrutura funcional.
9. O sistema de gestão em questão deverá permitir o controle completo dos relógios de ponto, isto é, realizar alteração de parâmetros de operação deles, enviar cadastros de empregados, gravar e apagar dados biométricos faciais nos coletores, receber e armazenar marcações de ponto on-line e off-line, armazenar e gerenciar os dados dos empregados e biométricos deles. Deverá também ser possível cadastrar e administrar os usuários do software em si, os quais serão operadores do software.
10. No caso de cadastro de usuários do sistema, deverá ser possível criar diversos níveis cada qual com suas permissões de acesso e intervenções. Devem ser criados pelo menos 10 tipos de operadores, como por exemplo, administrador 1, administrador 2, administrador 3 e etc. E o administrador máster, onde este último possui acesso a todo sistema e todo tipo de intervenção inclusive a criar ou deletar novos tipos de usuários e, além disso, deverá ser possível criar usuários com direitos intermediários, como, gerente, supervisor, operador. Para cada tipo de usuário, deverá ser possível delimitar os acessos às partes do sistema, bem como tipos de funções e interações com um simples clique sem necessidade de escrita de códigos de programação.

11. Com o objetivo de tornar o acesso mais transparente, seguro e facilitado ao ambiente institucional, o sistema deverá permitir integração com o Active Directory (AD) do Windows, além de ser compatível com protocolos LDAP e oferecer suporte à autenticação via Single Sign-On (SSO). Em se tratando de solução seja baseada em nuvem, a integração deverá ser realizada por meio do Microsoft Entra ID.

**Em resumo:** A instituição quer permitir que os usuários acessem seus sistemas de forma mais simples e segura, usando o mesmo login que já utilizam no ambiente corporativo, sem precisar repetir autenticações em cada sistema.

12. O software deverá permitir a extração de relatórios relativos aos logs operacionais, com no mínimo as seguintes informações: data, hora, a aplicação que foi acessada, usuário que acessou o sistema, evento ocorrido, IP, o campo que foi acessado no software, o campo que foi alterado e apagado, também qualquer dado que foi modificado ou acessado, a quantidade de ações realizadas e ainda a ação que foi feita, ou seja, atualização, delete etc. O relatório deverá ser visualizado em tela e impresso. Também deverá ser possível exportar para os formatos.pdf e .xls; O log de aplicação deverá possuir sistema de paginação para otimizar a visualização e ainda filtros para seleção de parâmetros de interesse.
13. Através do sistema deverá ser possível ao gestor visualizar o status de comunicação on-line e off-line de cada equipamento com a nomenclatura de cada equipamento, foto dele, seu endereço IP e se está on-line ou off-line. Deverá ser possível também trocar informações com eles, enviar carga de software e cadastros, enviar carga de templates biometrias faciais, **receber alarmes de status** de detecção de pen drive, alarme de acionamento de botão de relatório 24 horas e entrada de alimentação DC quando de falta de energia. Tais informações deverão ser passíveis de serem visualizadas através de telas especificas no software.
14. O software deverá permitir que, a cada marcação de ponto recebida, **seja imediatamente enviado um e-mail ao respectivo empregado contendo os dados do ticket correspondente.**
15. O software deverá ter capacidade para operar com pelo menos as seguintes tecnologias biométricas: biometria da digital com LFD (dedo vivo), biometria facial e biometria das veias das mãos.
16. Deverá ser possível monitorar por meio de tela específica as marcações provenientes dos relógios de ponto, entre outros terminais que possam vir a ser conectados ao software. Tal tela deverá apresentar as marcações ocorrendo de maneira on-line.
17. O software deverá disponibilizar os relatórios descritos a seguir, os quais devem poder ser visualizados na tela, impressos e salvos nos formatos **.pdf e .xls.**

- a) Consulta marcações de ponto por empregado com filtro de datas início e fim;
- b) Consulta marcações de ponto por relógio de ponto com filtro de datas início e fim;
- c) Consultas de empregados por centro de custos com filtros de datas início e fim;
- d) Consultas de empregados cadastrados por relógio de ponto com filtros de datas início e fim;
- e) Consulta total de empregados cadastrados com filtro de datas início e fim;
- f) Consultas de marcações por centro de custos com filtro de datas início e fim;
- g) Consulta de empregados presentes com filtro de datas início e fim;
- h) Consulta de equipamentos on-line com filtro de datas início e fim;
- i) Consulta de equipamentos off-line com filtro de datas início e fim;
- j) Consulta de Unidades da **CONTRATANTE**.

18. Além dos relatórios do item anterior, a **CONTRATADA** deve atender as suas demandas atuais e futuras de relatórios solicitados pela **CESAN**.
19. Deverá ser possível criar processos automáticos para a geração de relatórios periódicos e envio deles por e-mail à determinados usuários.
20. O sistema de gerenciamento (software) deverá estar em total conformidade com as disposições da **Portaria MTE nº 671, de 8 de novembro de 2021**, e ser compatível com a infraestrutura de TI da **CESAN**.
21. O software deverá ser capaz de enviar parâmetros e configurações aos equipamentos (REP's), bem como recolher os registros neles efetuados, garantindo integração automática e completa com o sistema SAP da **CESAN**.
22. O módulo de gerenciamento deverá permitir a parametrização completa.
23. O software deverá operar com sistema gerenciador de banco de dados (SQL Server Enterprise 2022), em servidor virtual ou dedicado, armazenando configurações e logs de comunicação, e ser compatível com sistema operacional Windows Server 2022 ou Sistemas baseados em Linux. No caso de execução em sistemas baseados em Linux, o software deverá ser executado em container, utilizando tecnologias compatíveis com Docker Swarm, com base em Ubuntu Server LTS. Também deverá ser entregue um arquivo 'docker-compose' para deployment interno, com todos os parâmetros necessários configuráveis via variáveis de ambiente (como strings de conexão), dados persistidos em volumes NFS, compatível com proxy reverso (HAProxy), sendo o deployment automatizado via GitLab da empresa. Apesar da Opção de Sistemas baseados em Linux para o Servidor, qualquer aplicação Cliente, deve obrigatoriamente rodar em Windows 10 e Windows 11.
24. O sistema deverá ter capacidade de processar registros coletados dos equipamentos, armazenando-os tanto em banco de dados externo quanto em arquivos texto.

25. A comunicação com os equipamentos deverá ser do tipo on-line real time.
26. A instalação, configuração e treinamento do sistema deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.
27. O software deverá ter como finalidade exclusiva o gerenciamento de comunicação e configuração de equipamentos REP, devendo ser integrado com pelo menos 3 (três) fabricantes distintos de equipamentos.
28. O sistema deverá ter capacidade de gerenciar e comunicar-se com, no mínimo, 200 equipamentos REP.
29. O sistema deverá permitir o **cadastro, a alteração e a exclusão de configurações diretamente pela interface do sistema**.
30. O sistema deverá permitir o **cadastro, a alteração e a exclusão de relógios de ponto, usuários e empregados diretamente pela interface do sistema**.
31. O sistema deverá permitir a alteração e exclusão do cadastro dos relógios.
32. O sistema deverá permitir o agendamento, alteração e exclusão de serviços.
33. O sistema deverá permitir o gerenciamento **REMOTO** de dados faciais (atualização, carga e exclusão), sem necessidade de intervenção local.
34. O sistema deverá exportar arquivos de coleta em formato compatível com o SAP da **CESAN**, de forma totalmente automatizada, garantindo integração eficiente e segura.
35. O sistema deverá permitir o envio dos seguintes comandos aos equipamentos:
  - a) Cadastro de credenciais;
  - b) Recolhimento de registros;
  - c) Acerto de data e hora;
  - d) Programação de digitais;
  - e) Cadastro de empregados;
  - f) Exclusão de digitais/biometria facial específicas;
  - g) Limpeza de cadastros;
  - h) Exclusão de credenciais;
  - i) Exclusão de empregados.
36. As tecnologias adotadas deverão atender integralmente às características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções baseadas em sistemas de ponto eletrônico distintos dos aqui especificados.

37. O sistema deverá permitir o cadastramento e exclusão de empregados em todos ou parte dos REPs, de forma centralizada e em qualquer horário.
38. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para importação de arquivos com dados de empregados a serem cadastrados e enviados aos REPs, conforme escolha da **CESAN**.
39. A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante a vigência contratual, todas as atualizações do software de comunicação, sempre que houver novas versões ou exigências legais, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. De igual forma, sempre que houver novas versões, atualizações tecnológicas de infraestrutura da contratante ou exigências legais.
40. A proposta do licitante deverá incluir fornecimento, cessão de direito de uso e garantia de licenças de uso em caráter definitivo, abrangendo a atualização da versão durante no mínimo a vigência do contrato, de forma a atender os requisitos das funcionalidades definidas nesta especificação.
41. Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
42. Todos os materiais aplicados na execução dos serviços deverão ser novos. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais e equipamentos reaproveitados, com data de validade vencida ou com data de fabricação em não conformidade com as normas vigentes.

### **III. ARQUITETURA**

O SISTEMA de Registro de Frequência Eletrônica deverá ser baseado em produtos da família REP, conforme as especificações da portaria MTE 671/2021 e no sistema gerenciador de banco de dados.

A proposta do licitante deverá incluir fornecimento, cessão de direito de uso e garantia de licenças de uso em caráter definitivo, abrangendo a atualização da versão durante no mínimo a vigência do contrato, de forma a atender os requisitos das funcionalidades definidas nesta especificação.

### **IV. REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO - (REP)**

Conforme especificação descrita:

1. Display com alta resolução e sensível ao toque.
2. Reconhecimento facial, para uma autenticação rápida, precisa e sem contato.
3. Possuir mecanismos que permita o registro de ponto tanto em modo on-line quanto off-line, garantindo que, ao restabelecer a conexão, as marcações realizadas off-line sejam automaticamente enviadas ao sistema.

4. Possuir mecanismos complementares de indexação, como por exemplo, cartão, QR Code ou outro meio eficaz, especialmente para situações que envolvam indivíduos com características biométricas idênticas, como gêmeos univitelinos.
5. Detecção de vida para prevenção contra fraude de identidade.
6. Gerenciamento facial REMOTO: atualização, carga e exclusão sem a necessidade de intervenção de usuários local.
7. Capacidade para no mínimo 2.000 faces.
8. Sinalização visual no display com mensagens personalizadas para cada tipo de situação de bloqueio e liberação de acesso.
9. Porta USB, disponível na parte inferior através de um conector USB C.
10. Possuir câmera FULL HD com resolução de 1080P (luz visível e infravermelho), garantindo maior precisão na identificação, mesmo em ambientes com baixa ou alta luminosidade;
11. O equipamento deverá possuir processador Quad Core, ou equivalente, com frequência mínima de 1.7 GHz.
  - a) Garantia de performance fluida para autenticações simultâneas e processamento local.
  - b) Velocidade operacional: até 35 registros por minuto, ideal para horários de pico.
  - c) Autenticação facial instantânea: em até 0,5 segundos.
  - d) Registrar o ponto on-line e off-line.
12. Integração simplificada e deverá possuir:
  - a) API: Integração ágil com sistemas externos, permitindo comunicação em tempo real e flexibilidade no desenvolvimento.
  - b) Deverá possuir comunicação segura e bidirecional com dispositivos modernos, garantindo maior confiabilidade e criptografia.
  - c) Deverá possuir USB para conexão plug-and-play para configurações rápidas e transferências de dados diretas.
  - d) Deverá possuir DWDR (Digital Wide Dynamic Range) de forma a melhorar a qualidade das imagens em ambientes com alto contraste de luz.
  - e) Deverá possuir Flash de LED de forma a garantir autenticação facial mesmo em ambientes com baixa luminosidade;
  - f) Deverá possuir acessórios personalizados para fixação em parede;
  - g) Deverá possuir altura de autenticação: de 1,4 m a 2,0 m.
  - h) Deverá possuir regulagem para distância de leitura facial: de 0,3 m a 1,5 m;

- i) Deverá possuir faixa de temperatura de operação: de -20°C a +55°C, ideal para ambientes internos e externos cobertos;
- j) Deverá possuir comunicação com Ethernet RJ45 e Wi-Fi com 10/100Mbps nativo com padrão 802.11 ac ou superior;
- k) Interfaces para Comunicação com Protocolos TCP/IP de no mínimo 10/100 megabits nativo;
- l) Ter como finalidade exclusiva a marcação de ponto;
- m) Senha numérica, com entrada direta via display sensível ao toque;
- n) O equipamento deverá possuir certificado emitido pelo próprio fabricante, denominado Certificado de REP-P, que ateste, de forma expressa, que o equipamento atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos na legislação vigente;
- o) O Sistema de Registro de Frequência Eletrônica deverá atender integralmente todas as exigências da portaria 671/2021.
- p) Disponibilidade mínima de 1 porta USB, para utilização do fiscal do trabalho e para a configuração e coleta de dados;
- q) Capacidade de disponibilizar relação instantânea de marcações conforme portaria 671/2021;
- r) No-break com autonomia de no mínimo 1 horas e fonte de alimentação variável de 100-220 volts;
- s) Fonte de alimentação do REP variável de 100-220 volts
- t) Capacidade de Permitir que o firmware do equipamento seja atualizado remotamente via software;
- u) Capacidade de disponibilizar a programação de horário de verão (se houver);
- v) Permite armazenar e fazer a leitura de matrículas a partir de 4 dígitos;
- w) Capacidade para gerenciamento de no mínimo 200 usuários ativos;
- x) Proteção contra curto-circuito;
- y) Ter Fabricante do REP cadastrado no MTE;
- z) A comunicação com dispositivos externos só poderá ocorrer quando o equipamento estiver em modo de espera e esta comunicação não deve afetar a disponibilidade do equipamento para que o trabalhador possa efetuar a marcação de ponto.
- aa) Emitir os arquivos AFD (Arquivo Fonte de Dados) na porta USB fiscal;
- bb) Os Equipamentos deverão funcionar em modo on-line e off-line, tendo relógios próprios que permitam a marcação de ponto ainda que a conexão com o sistema gerenciador tenha sido perdida;
- cc) Programa-se no sistema ou no equipamento a razão social da empresa, o CPF/CNPJ, a CEI, o endereço do empregador;
- dd) Não possuir mecanismo que permita a marcações automáticas ou restrições às marcações.

**V. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO  
- (SREP)****1. Instalação do REP:**

- a) Instalação e fixação do equipamento em local determinado pela **CESAN** com infraestrutura necessária e inclusa (fixadores dos equipamentos, aterramento, fiação, tubulação, caixa de passagem, mão de obra), **EXCETO** a infra de comunicação TCP-IP, de energia para os equipamentos, cabeamentos, como também, infra de TI servidores e switches serão de responsabilidade de fornecimento da **CESAN**;
- b) Ligação da tomada de alimentação (cabo de energia) do equipamento na rede elétrica da **CESAN**;
- c) Conexão do cabo de rede fornecido pela **CESAN** ao Equipamento;
- d) Aterramento do gabinete do equipamento com material e mão de obra incluso;
- e) Relatório de instalação contendo 6 fotos conforme anexo do edital, com data e hora em arquivo digital da instalação do equipamento após ser concluído o serviço;
- f) Execução do serviço de instalação de segunda a sexta das 08:00 às 17:00
- g) Tempo máximo para conclusão de instalação do equipamento e infraestrutura de 60 dias após a Ordem Inicial de Serviços (OIS);
- h) Garantia de 365 dias contra danos materiais causados à **CESAN** e/ou defeitos do REP originados da instalação incorreta do REP pelo Contratado.

**2. Serviço de Ativação e configuração dos Sistemas:**

- a) O Serviço de Partida e/ou ativação e integração do sistema refere-se à ligação e configuração dos equipamentos;
- b) Verificação de lacre do relógio;
- c) Carga da base de dados (cadastro de empregados) para o equipamento;
- d) Teste de integração ponto a ponto e teste de comunicação do software de serviços com o REP;
- e) Inclusão das informações de configurações iniciais do REP;
- f) Todas as medidas referentes a partida, deverão ser tomadas no mesmo dia da instalação não ultrapassando o limite de 08 horas para conclusão dos serviços de instalação, Partida e treinamento de empregados da **CESAN** para operação do REP;
- g) Garantia de 365 dias na prestação do serviço, contra danos materiais e/ou financeiros causados à **CESAN** em decorrência de defeitos ou paradas do REP originados da ativação e/ou configuração incorreta do REP pelo contratado.

**3. Serviço de treinamento:**

- a) O programa de treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos para cada módulo planejado:

- b) Descrição;
- c) Conteúdo programático:
  - i. Treinamento de operação do equipamento e suas funcionalidades;
  - ii. Treinamento do software de gestão dos equipamentos em rede;
  - iii. Treinamento para habilitar a identificação de falha de funcionamento do REP;
  - iv. Treinamento para tratar e operar os dados no REP.
- d) Pré-requisitos para participação;
- e) Término dos treinamentos em tempo hábil e anterior aos testes de aceitação do sistema;
- f) Fornecimento de manuais necessários para o treinamento;
- g) O treinamento destinado aos Gestores do Sistema de Controle dos REPs deverá ser dividido em duas partes: uma parte teórica, onde serão apresentadas e sanadas dúvidas quanto à fundamentação técnica do sistema, e outra prática, para assimilação dos conceitos e procedimentos;
- h) Custos com deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessários por conta do contratado;
- i) Treinamento de no mínimo 2 empregados por relógio instalado.

## **VI. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, “IN LOCO” AOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO**

A **CONTRATADA** deverá atender a descrição dos serviços de manutenção a seguir:

### **a) Manutenção Preventiva com visita Semestral para:**

1. Teste e verificação do EQUIPAMENTO;
2. Ajustes mecânicos e eletrônicos às especificações;
3. Calibração/Limpeza/Medições.

### **b) Manutenção Corretiva “IN LOCO”;**

Consiste em atendimento e/ou reparo, incluindo qualquer material ou peças, **sem qualquer custo para a CESAN**, à Solicitação de Atendimento (SA), emitida por meio de abertura de evento via e-mail e/ou comunicado via chamadas telefônicas com origem no contratante (**CESAN**) por meio do responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de correção de defeitos do **EQUIPAMENTO** e/ou **SISTEMA DE GESTÃO**, em horário comercial das 8h às 17h horas, exceto Sábados, Domingos e Feriados, com atendimento dentro dos prazos em horas úteis descritos a seguir:

1. Grande Vitória – até 24 horas úteis.
2. Entre 50 e 100 km – até 36 horas úteis.
3. Acima de 100 km – até 48 horas úteis.

Após abertura do chamado o atendimento inicialmente poderá ser realizado via telefone ou por acesso remoto autorizado pela **CESAN**, persistindo o problema o chamado será direcionado para o atendimento local.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto **CONTRATADO**, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias.

#### **Suporte Técnico**

O suporte técnico de manutenção do software de comunicação, dará o direito ao atendimento por meio de telefone, fax ou e-mail em horário comercial das 8h às 17h, exceto Sábados, Domingos e Feriados, não podendo exceder o tempo de espera para atendimento por evento de 1 (um) hora.

#### **VII. LOCAL, FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**LOCAL:** O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (**SREP**), deverá ser entregue, conforme determinação da **CESAN** através da Ordem de Início de Serviços (OIS), nos endereços indicados pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato, dentro dos municípios e/ou localidades onde a **CESAN** atua no Estado.

#### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O serviço e os respectivos Registros de Execução de Prestação (REPs) poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes da emissão do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com as normas regulamentadoras da atividade. Nessa hipótese, caberá à contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente. Ressalta-se que o recebimento provisório não exime a contratada de eventual responsabilização civil pela execução adequada e integral do objeto contratual.

Antes da assinatura do contrato, o fornecedor deverá encaminhar 1 (um) REP de teste, mediante agendamento prévio com a Divisão de Administração de Pessoal – A-DAP, localizada na Av. Guarapari, nº 444, CEP 29164-901 – Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES, Unidade Jacarandá. Contatos: (27) 2127-5319 / Reinaldo Pinto Vieira Sobrinho, (27) 2127-5264 ou (27) 2127-5252 / Gelcimar Lopes.

O teste do sistema e do equipamento deverá ser realizado previamente à entrega e aceitação definitiva, em campo (“START”), utilizando material de prova fornecido, em conjunto com os responsáveis da **CESAN**.

#### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório. A aceitação definitiva estará condicionada à verificação da conformidade dos

materiais ou serviços entregues, especialmente quanto à qualidade, à quantidade e à inexistência de vícios aparentes. Somente após essa análise será formalizada a aceitação definitiva, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ocultos ou falhas na execução contratual.

**INSTALAÇÃO:** O fornecedor executará a instalação dos REP's - (fixação, materiais e mão-de-obra), configuração, ativação dos sistemas e treinamento, seguindo procedimentos e normas técnicas, que não provoque qualquer tipo de dano material a contratante ou impacto ao meio ambiente. Será responsável por taxas e/ou impostos de qualquer natureza para atendimento do serviço contratado, caso seja exigido pelas autoridades governamentais. O fornecedor será responsável por recolher as embalagens após a instalação, bem como, reparar qualquer dano causado à infraestrutura da contratante, provocado pela imperícia, negligência ou omissão durante a execução dos serviços. O local deve ser mantido nas condições encontrada antes da instalação.

**Nota:** a implantação deverá ocorrer em até 60 dias após a OIS

**VIII. LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS OS REP's**

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
<b>Região Serrana</b>		<b>REPS</b>
<b>Divisão Santa Teresa</b>	Rua Coronel Bonfim Junior, 246, Centro, Santa Teresa	1
<b>ETA Santa Teresa</b>	Rua Ladeira Fortunato Carlos Bonino, Vila Nova, Santa Teresa S/N	1
<b>ETA Santa Maria de Jetibá</b>	Rua da ETA, Centro, Santa Maria de Jetibá S/N	1
<b>ETA Santa Leopoldina</b>	Rua José Vieira, Centro, Santa Leopoldina S/N	1
<b>ETA São Roque do Canaã</b>	Rua da ETA, Centro, São Roque do Canaã S/N - Sentido São Jacinto	1
<b>ETA Santo Antônio do Canaã</b>	Rua da ETA, Centro, Santo Antônio do Canaã S/N - não há rede/internet no local	1
<b>ETA Venda Nova do Imigrante</b>	Rua Vista Linda, S/N, Esplanada	1
<b>ETA Conceição do Castelo</b>	Rodovia ES 165, S/N, Centro	1
<b>ETA Afonso Cláudio</b>	Rua Cobi Amancio Pimenta -197 Bairro: São Vicente	1
<b>ETA Ponto Alto</b>	Estrada para Goiabeiras, S/N, Centro	1
<b>ETA Aracê</b>	Rodovia Geraldo Sartório, S/N, Aracê	1
<b>ETA Marechal Floriano</b>	Rua Thiers Veloso, Nº 648, Jarbinhas	1
<b>Esc. Atendimento Marechal Floriano</b>	Rua Adão Kieffer Sobrinho, 34, Centro	1
<b>Polo de Venda Nova do Imigrante</b>	Rua Pedro Altoé, 21, Vila da Mata	1
<b>Polo Afonso Claudio</b>	Rua José Cupertino, Centro nº 90	1
<b>Região Noroeste</b>		
<b>Barra de São Francisco - Divisão e Polo</b>	Rua José Alberto Costa, nº 147 – Centro.	1
<b>ETA Água Doce do Norte</b>	Rua da ETA - S/N	1
<b>ETA Águia Branca</b>	Rua Francisco Alves Couto, s/n, N. Sra. Aparecida	1
<b>ETA Barra de São Francisco</b>	Rua Reginaldo Melgaço, 447, Colina	1
<b>ETA Paulista</b>	Rodovia ES-320, s/n, Paulista	1
<b>ETA Mantenópolis</b>	Estrada Mantenhina, s/n, Zona Rural	1
<b>ETA São José de Mantenópolis</b>	Rua Doralina Alves Barcelar, São José de Mantenópolis	1
<b>Polo de São Gabriel da Palha</b>	Rua: Amado Almeida, nº 185 - B: Glória - São Gabriel da Palha	1
<b>ETA Alto Rio Novo</b>	Rua Lucindo Farias - s/n - B: Padre Pedro Passo - Alto Rio Novo	1
<b>ETA Vila Valério</b>	Ana Zanetti Rosa, s/n - Vila Valério /	1
<b>ETA São Gabriel da Palha</b>	Rua: Deolindo Rocha Loureiro - B: Santa Cecilia - São Gabriel da Palha	1
<b>ETA Pancas</b>	Rua: Diamante - s/n - B: Nossa Senhora Aparecida - Pancas	1
<b>Divisão Sul</b>		
<b>Escritório de Bom Jesus do Norte</b>	Rua: Major Blay - 60- Centro	1

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
<b>Escritório</b> de São Jose dos Calçados	Rua Manoel Ferreira Marques, 52 - Centro	<b>1</b>
<b>Escritório</b> de Castelo	Rua Antonio Bento 37 - Centro - Castelo/ES	<b>2</b>
<b>ETA</b> IBATIBA	Rua Olegário da Silveira Amorim, S/N	1
<b>ETA</b> IRUPI	Rua da ETA, S/N, referência	1
<b>ETA</b> IUNA	Rua José Bonifácio de Souza, 191	1
<b>ETA</b> Bom Jesus do Norte	Rua: Maria Passalini /S/N-Centro	1
<b>ETA</b> Divino São Lourenço	Rua Valmir Alves Resende, 70	1
<b>ETA</b> Dolores do Rio Preto	Rua Gabriel Belford - S/N- Centro	1
<b>ETA</b> Apicá	Rua: Francisco Castro - S/N - Centro	1
<b>ETA</b> São José dos Calçados	Rua: Jose Fernando Medina - 440 - Centro	1
<b>ETA</b> Castelo	Rua Elzira Vivacqua dos Santos, bairro :Independência	1
<b>ETA</b> Muniz Freire	Rua José Capriano Aguilhar, Centro	1
<b>ETA</b> Rio Novo do Sul	Rua Major Caetano, nº 47, Centro	1
<b>ETA</b> Itabaiana	Rua Jose Seni de Souza Lisboa, nº 129 –Distrito de Itabaiana	1
<b>ETA</b> Atilio Vivacqua	RUA :Capitão Jovinio Alves Pedra- Centro - Atilio Vivacqua	1
<b>ETA</b> Ponto Belo	Rua Jaime Santos s/n – Bairro Fundão	1
<b>ETA</b> Vinhático	Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, s/nº - Distrito de Vinhático	1
<b>ETA</b> Aracê	Rodovia Geraldo Sartório, S/N, Aracê	1
<b>ETA</b> Ponto Alto	Estrada para Goiabeiras, S/N, Centro	1
<b>ETA</b> Serra Pelada	Rua Vinte de Novembro - 154 Centro	1
<b>ETA</b> Muqui	RUA: Espírito Santo - Muqui - Alto Boa Esperança	1
<b>ETA</b> Presidente Kennedy	Rua da ETA - Centro - Presidente Kennedy	1
<b>ETA</b> Camará	CAMARÁ, SÃO GABRIEL, RUA JARBAS COELHO	1
<b>ETA</b> Itabaiana	Rua Jose Seni de Souza Lisboa, nº 129 –Distrito de Itabaiana CEP: 29884-000 Município de Mucurici.	1
<b>ETA</b> Vinhático	Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, s/nº - Distrito de Vinhático - Município de Montanha.	1
<b>ETA</b> Braço do Rio	Rua Projetada K, Vila Operária- Braço do Rio	1
<b>ETA</b> Itaúnas	Rua Dermeval Leite da Silva, Centro, Itaúnas	1
<b>ETA</b> Pedro Canário	AVN Alberto dos Reis Castro, Itaúna, Pedro Canário	1
<b>ETA</b> Floresta do Sul	Rua Jose L da Costa, Centro, Floresta do Sul	1
<b>ETA</b> Vila Verde	Rua Projetada "C" - Centro, Distrito Vila Verde - Pancas /	1
<b>Grande Vitória</b>		
<b>Ed. Bemge</b>	Av. Governado Bley -186 - Centro	2
<b>Ed. Rui Barbosa</b>	<b>Av. Leitão da Silva - 1375 - Gurigica Vitoria</b>	<b>6</b>
<b>Ed. Muniz Freire</b>	Rua: Muniz Freire - Centro - Vitória	<b>1</b>
<b>O-DTS</b> - Dvisão Santa Lucia	Ladeira Sandro Machado Barroso, nº 176 - Santa	1

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
	Lúcia – Vitória – ES	
<b>ETE Araças</b>	Rua: Carlos Larica- SN - Jardim Guaranhuns - Vila Velha	<b>1</b>
<b>O-DVV – Divisão Vila Velha - Polo Boa Vista</b>	O-DVV – Divisão Vila Velha - Polo Boa Vista	1
<b>O-DCV - Divisão Cariacica</b>	<b>Avenida Perimetral, SN, Vale Esperança, Cariacica</b>	4
<b>Escritório de Vila Velha</b>	Rua Henrique Moscoso, 1375 – Centro, Vila Velha.	1
<b>Centro Operacional de Carapina - CAOC</b>	Rua Etiene Nunes de Matos - (portaria Norte e Sul) Jardim Limoeiro - Serra	<b>11</b>
<b>ETA XI – Santa Maria</b>	Av. Piracema, Fazenda Jacuí - Serra	1
<b>ETA Reis Magos</b>	Fazenda Dal Col, s/n , área rural – Putiri - Serra	1
<b>ETE Camburi</b>	Av. Dante Michelini, s/n – Aeroporto, Vitória – ES	1
<b>ETA Jucu Xuri</b>	Estrada de Jucuruaba, s/n – Bairro Jucu – Viana – ES.	1
<b>EEBR - Baixo Recalque</b>	Rio Jucú, Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha	1
<b>EEAR - Alto Recalque</b>	Cobilândia, próximo à Igreja Católica	1
<b>ETA I - Vale Esperança</b>	Av. Perimetral, s/n, Boa Sorte	1
<b>ETA II - Cobi</b>	Rua Francisca Guimarães, s/n, Cobi de Cima	2
<b>ETA III - Duas Bocas</b>	Rua Principal, s/n, Duas Bocas	1
<b>ETA IV - Viana</b>	BR-262, Sede	1
<b>ETA IX - Jucú/Antarctica</b>	Rua Erwin Ball, próximo à antiga fábrica da Antarctica	1
<b>ETA Timbuí</b>	Rua Projeta, s/n, Distrito Timbuí, Fundão- ES	1
<b>ETA Fundão</b>	Rua Amor Perfeito s/n - Bairro São José - Centro - Fundão - ES	1
<b>ETA XII - Caçaroca</b>	Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha Próximo ao matadouro de aves Kajory	1
<b>Divisão Litorânea</b>		
<b>Divisão e polo de Guarapari</b>	Antônio de Freitas Lira (antiga Rua da matriz) S/N, centro, Guarapari - ES	2
Escritório de Piúma	Rua Antonio Miranda Neto, 43, Niterói, Piúma	1
Escritório de Anchieta	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 965, Centro, Anchieta	1
<b>ETA Ubu</b>	Rua da ETA, s/nº, Residencial Praia de Parati	1
<b>ETA Guarapari</b>	Av. Jones dos Santos Neves, s/nº, Sol Nascente	1
<b>ETA Piúma</b>	Rua das Castanheiras, s/nº. Aghá	1
<b>EEAB Jabuti</b>	Avenida do Contorno - Jabuti - não há rede/internet no local	1
<b>Divisão Centro Norte</b>		
<b>Apoio Operacional Pinheiros</b>	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 1230 – Bairro Centro - Município de Pinheiros.	1
<b>Escritório de Pinheiros</b>	Avenida Agenor Luiz Heringer número 1230- Centro	2
<b>ETA de Boa Esperança</b>	Avenida Democrata, nº 667, Bairro Centro – Boa	1

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
	Esperança/ES	
<b>ETA Conceição da Barra</b>	<b>RDV Adolpho Serra, Novo Horizonte, Conceição da Barra</b>	<b>2</b>
<b>ETA de Nova Venécia</b>	Rua Caixa d'água, s/nº, Bairro Bonfim	1
<b>ETA Montanha e Escritório</b>	Avenida Antonio Paulino Nº 1231- Bairro Centro - Município Montanha.	1
<b>ETA Mucurici</b>	Rua Adão José Wagemacker, nº 30 - Bairro Planalto	1
<b>ETA Pedro Canário</b>	AVN Alberto dos Reis Castro, Itaúna, Pedro Canário	1
<b>ETA Ponto Belo</b>	Rua Jaime Santos s/n – Bairro Fundação CEP: 29885-000 Município: Ponto Belo.	1
<b>ETA de Pinheiros</b>	Rodovia Alexandre Buaiz, Km 08 – Zona Rural	1
<b>ETA de Vila Pavão</b>	Rua Padre Sérgio Banza, 200, Bairro Nova Munique - Vila Pavão/ES	1
<b>Polo Operacional de Conceição da Barra</b>	Rua Nova Venécia, Centro, nº112, Conceição da Barra	1
	<b>TOTAL</b>	<b>122</b>

**ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 –**  
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –** [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5082\\_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf)
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem  **fatos impeditivos**  para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos  **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** ; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar 123/2006**, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_ % n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de ..... n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de ..... n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação (quando for o caso), conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....  
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À  
.....(nome da empresa).....

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **participou da Visita Técnica** referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
Nome / CPF / CARGO do representante da CESAN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA TÉCNICA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da Visita Técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

<b>Nº da questão</b>	<b>Documento</b>	<b>Item do documento</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(*identificação da LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes-e**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO  
DE OBRA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]. ....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 005/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que ..... <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** ..... <número do **CONTRATO**>.....:

- ( ) Não há transferência internacional de dados pessoais
- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

I -	Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
II -	Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
III -	Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
IV -	Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V -	Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
VI -	Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII -	Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
VIII -	Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;

IX - Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.
--

- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes do ANEXO VIII do Edital.**

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**

## Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

## CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Exportador/Controlador  Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Importador/Controlador  Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

## CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

### CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

**OPÇÃO A. 3.1.** O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

**OPÇÃO B. 3.1.** O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

### CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

**OPÇÃO A.** (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

**4.1.** Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte

Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

( ) Exportador ( ) Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

( ) Exportador ( ) Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

( ) Exportador ( ) Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

#### Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

#### CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

#### CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

#### CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

#### CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

#### CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;
- d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.
  - (d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
  - (d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e
  - (d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e
- h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

#### CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

#### CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

#### CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

#### CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

#### CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

#### **CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior**

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

#### **CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso**

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

#### **CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados**

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

#### CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

#### Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

#### Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).